

Rio de Janeiro, 09 de setembro de 2015

Of. Circ. Nº 284/15

Referência: Receita Federal e PGFN abrem prazo para negociação de parcelamentos da Lei 12.996/2014.

Senhor(a) Presidente,

Informamos que teve início prazo para a consolidação dos parcelamentos instituídos pela [Lei nº 12.996, de 18 de junho de 2014](#). A consolidação dos débitos das modalidades de parcelamento será dividida em dois períodos distintos a depender das características dos contribuintes:

- de 8 a 25 de setembro de 2015: para as pessoas jurídicas, exceto as optantes pelo Simples Nacional e as omissas na apresentação da DIPJ relativa ao ano-calendário de 2013;
- de 5 a 23 de outubro de 2015: para todas as pessoas físicas e as pessoas jurídicas optantes pelo Simples Nacional e as omissas na apresentação da DIPJ relativa ao ano-calendário de 2013.

Destaque-se que os procedimentos para a consolidação dos parcelamentos deverão ser realizados exclusivamente nos sítios da Receita Federal ou da PGFN na Internet, até às 23h59min59s (horário de Brasília) do dia de término de cada período.

Fonte: Receita Federal do Brasil.

Informamos ainda que estamos à disposição para elucidar qualquer dúvida.

Atenciosamente,



Natan Schiper
Diretor Secretário